



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO nº 550, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 11 de outubro, ou seja, na véspera do feriado nacional que se comemora o “Dia de Nossa Senhora Aparecida”, padroeira do Brasil,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia 11 de outubro de 2010, segunda-feira próxima vindoura.

§ 1º- Em razão do disposto no “caput” deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção das atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

§ 2º- Fica, todavia, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, também autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

§ 3º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos parágrafos anteriores, prestar serviços ao Município durante todo o dia 11 de setembro gozará de um dia de folga na semana seguinte.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 04 de outubro de 2010.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária